

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.171, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a Centrais Elétricas do Norte do Brasil, Contratos de Concessão nº 058/2001 e nº 021/2009, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. ([Redação dada pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017](#))

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta dos Processos nº 48500.003309/2015-31, resolve:

~~Art. 1º Autorizar a Linha Verde Transmissora de Energia S.A., Contrato de Concessão nº 021/2009, a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos no Anexo I.~~

~~Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 1º Autorizar a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., Contrato de Concessão nº 021/2009: ([Redação dada pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017](#))

I - a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos no Anexo I, item I.1; ([Incluído pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017](#))

II - Estabelecer, no Anexo I, item I.1, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, Item II.1, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o inciso I. ([Incluído pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017](#))

Art. 2º Autorizar a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., Contrato de Concessão nº 058/2001: ([Redação dada pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017](#))

I - a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos no Anexo I, item I.2; ([Incluído pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017](#))

II - Estabelecer, no Anexo I, item I.2, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, Item II.2, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o inciso I. ([Incluído pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017](#))

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ([Redação dada pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017](#))

ROMEU DONIZETE RUFINO

([Alterado o valor da RAP, pelo DSP ANEEL 1.659 de 06.06.2017](#))

#### ANEXO I

~~Parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização de instalações de transmissão de energia elétrica.~~

~~I.1 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2016-036 – LT Vilhena – Jauru – C3 – Instalação de Capacitor Série 50%, em 230 kV, na Subestação Vilhena.~~

<b>DATA DE REFERÊNCIA:</b>			01/06/2016		
<b>PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):</b>			Até 24		
<b>PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA:</b>			Plano		
<b>SUBESTAÇÃO / LINHA DE TRANSMISSÃO</b>	<b>OBRA</b>	<b>VIDA ÚTIL (ANOS)</b>	<b>RAP (R\$)</b>	<b>TIPO DA RAP</b>	<b>USUÁRIO</b>
VILHENA	<del>I.1.1 – Complementação do Módulo de Infraestrutura Geral, com a Instalação de 1 Módulo de Infraestrutura de Manobra, em 230 kV, na Subestação Vilhena.</del>	31	48.950,06	RBNIA	REDE BÁSICA
	<del>I.1.2 – Instalação de Capacitor Série, em 230 kV, 115 Mvar (50%), na Subestação Vilhena, referente à Linha de Transmissão 230 kV Vilhena – Jauru – C3.</del>	20	3.289.556,22	RBNIA	REDE BÁSICA
	<del>I.1.3 – Instalação do Módulo de Conexão de Capacitor Série, em 230 kV, arranjo Barra Dupla a 4 Chaves, na Subestação Vilhena, referente à Linha de Transmissão 230 kV Vilhena – Jauru – C3.</del>	23	320.411,88	RBNIA	REDE BÁSICA
	<del>I.1.4 – Complementação do Módulo de Entrada de Linha, com obras de construção, montagem e desmontagem de 3 transformadores de potencial e 3 para raios, em 230</del>	30	38.365,26	RBNIA	REDE BÁSICA

	<del>kV, na Subestação Vilhena, referente à Linha de Transmissão 230 kV Vilhena Juru C3.</del>				
	<del>I.1.5 Adequação do Módulo de Infraestrutura Geral, com a complementação do serviço auxiliar com a instalação de baterias, retificadores e quadros, na Subestação Vilhena.</del>	<del>23</del>	<del>58.231,98</del>	<del>RBNIA</del>	<del>REDE BÁSICA</del>
	<b>TOTAL</b>	<del>----</del>	<b>3.755.515,40</b>	<del>----</del>	<del>----</del>

(\*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

## ANEXO II

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

H.1 Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2016-036 – LT Vilhena – Jauru – C3 –  
- Instalação de Capacitor Série 50%, em 230 kV, na Subestação Vilhena.

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	0	6
2.0	Assinatura de Contratos	—	—
2.1	Estudos, projetos, construção	7	0
4.0	Licenciamento Ambiental	—	—
4.3	Licença Prévia LP	1	4
4.4	Licença de Instalação LI	1	4
4.6	Licença de Operação LO	21	3
5.0	Projeto Executivo	7	17
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	—	—
6.1	Pedido de Compra	7	1
6.2	Estruturas	7	7
6.3	Cabos e Condutores	7	7
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	7	12
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	7	11
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	7	12
7.0	Obras Civas	—	—
7.1	Canteiro de Obras	12	1
7.2	Fundações	13	4
8.0	Montagem	—	—
8.1	Estruturas	14	2
8.2	Cabos e Condutores	18	2
8.3	Equipamentos Principais	19	3
8.4	Demais Equipamentos	19	3
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	20	3
9.0	Comissionamento	22	2
10.0	Desenvolvimento Físico	—	—
12.0	Operação Comercial	24	—

(\*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

## ANEXO I

I.1 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2016-036-A - LT Vilhena - Jauru - C3 -  
 - Instalação de Capacitor Série 50%, em 230 kV, na Subestação Vilhena.

<b>DATA DE REFERÊNCIA:</b>			01/06/2016		
<b>PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):</b>			Até 24		
<b>PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP</b>			Plano		
<b>EDIFICAÇÃO</b>	<b>OBRA</b>	<b>VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)</b>	<b>RAP (R\$)</b>	<b>TIPO DA RAP</b>	<b>USUÁRIO</b>
VILHENA	I.1.1 Complementação do Módulo de Infraestrutura Geral, com a Instalação de 1 Módulo de Infraestrutura de Manobra, em 230 kV, na Subestação Vilhena.	31	44.233,52	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 Instalação de Capacitor Série, em 230 kV, 115 Mvar (50%), na Subestação Vilhena, referente à Linha de Transmissão 230 kV Vilhena - Jauru - C3.	20	2.972.593,77	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.3 Instalação do Módulo de Conexão de Capacitor Série, em 230 kV, arranjo Barra Dupla a 4 Chaves, na Subestação Vilhena, referente à Linha de Transmissão 230 kV Vilhena - Jauru - C3.	22	290.581,09	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.4 Adequação com substituição de 1 disjuntor e complementação do Módulo de Entrada de Linha, com obras de construção, montagem e desmontagem de 3 transformadores de potencial e 3 para-raios, em 230 kV, na Subestação Vilhena, referente à Linha de Transmissão 230 kV Vilhena - Jauru - C3.	33	91.487,10	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.5 Adequação do Módulo de Infraestrutura Geral, com a complementação do serviço auxiliar com a instalação de baterias, retificadores e quadros, na Subestação Vilhena.	23	52.621,08	RBNIA	REDE BÁSICA
<b>TOTAL</b>		-----	<b>3.451.516,56</b>	-----	-----

(\*) A partir de 02/02/2017.

[\(Redação dada pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017\)](#)

I.2 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2016-036-B - Adequação do módulo de interligação de barras, em 230 kV, na Subestação Vilhena.

<b>DATA DE REFERÊNCIA:</b>			01/06/2016		
<b>PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):</b>			Até 24		
<b>PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP</b>			Decrescente		
<b>EDIFICAÇÃO</b>	<b>OBRA</b>	<b>VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)</b>	<b>RAP (R\$)</b>	<b>TIPO DA RAP</b>	<b>USUÁRIO</b>
VILHENA	I.1.1 Adequação com substituição de 1 disjuntor no módulo de interligação de barras, 230 kV, arranjo barra dupla 4 chaves, na Subestação Vilhena.	33	102.642,78	RBNIA	REDE BÁSICA
<b>TOTAL</b>		-----	<b>102.642,78</b>	-----	-----

(\*) A partir de 02/02/2017.

[\(Redação dada pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017\)](#)

## ANEXO II

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2016-036-A - LT Vilhena - Jauru - C3 - Instalação de Capacitor Série 50%, em 230 kV, na Subestação Vilhena.

<b>MARCOS</b>		<b>PRAZO (MESES)</b>	
		<b>INÍCIO (*)</b>	<b>DURAÇÃO</b>
1.0	Projeto Básico	0	6
2.0	Assinatura de Contratos	---	---
2.1	Estudos, projetos, construção	7	0
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.3	Licença Prévia LP	1	4
4.4	Licença de Instalação LI	1	4
4.6	Licença de Operação LO	21	3
5.0	Projeto Executivo	7	17
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	7	1
6.2	Estruturas	7	7
6.3	Cabos e Condutores	7	7
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	7	12

6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	7	11
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	7	12
7.0	Obras Civis	---	---
7.1	Canteiro de Obras	12	1
7.2	Fundações	13	4
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	14	2
8.2	Cabos e Condutores	18	2
8.3	Equipamentos Principais	19	3
8.4	Demais Equipamentos	19	3
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	20	3
9.0	Comissionamento	22	2
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
12.0	Operação Comercial	24	---

(\*) A partir de 02/02/2017.

[\(Redação dada pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017\)](#)

## II.2 Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2016-036-B - Adequação do módulo - de interligação de barras, em 230 kV, na Subestação Vilhena.

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	0	6
2.0	Assinatura de Contratos	---	---
2.1	Estudos, projetos, construção	7	0
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.3	Licença Prévia LP	1	4
4.4	Licença de Instalação LI	1	4
4.6	Licença de Operação LO	21	3
5.0	Projeto Executivo	7	17
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	7	1
6.2	Estruturas	7	7
6.3	Cabos e Condutores	7	7
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	7	12
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	7	11
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	7	12
7.0	Obras Civis	---	---

7.1	Canteiro de Obras	12	1
7.2	Fundações	13	4
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	14	2
8.2	Cabos e Condutores	18	2
8.3	Equipamentos Principais	19	3
8.4	Demais Equipamentos	19	3
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	20	3
9.0	Comissionamento	22	2
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
12.0	Operação Comercial	24	---

(\*) A partir de 02/02/2017.

[\(Redação dada pela REA ANEEL 6.421 de 06.06.2017\)](#)